

**PORTARIA Nº 1.171 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de  
CELSIO SCHENKEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos  
para captação no Rio das Mortes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2937/2023 de 27 de outubro de 2023, do processo SIGA Hídrico nº 2564/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de outorga nº 743 de 30/07/2021 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.055 em 03 de agosto de 2021, a qual outorgou a CELSIO SCHENKEL, CPF nº 135.204.070-00, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação na Fazenda Santa Rosa, Município de Campo Verde/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação nº 01: 15°20'42,29"S 54°55'33,63"W; e vazão máxima de captação de

427,92 m<sup>3</sup>/h (0,11886 m<sup>3</sup>/s ou 118,86 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01, em anexo, atendendo a um pivô central de 130 ha.

II – Coordenada geográfica da captação n° 02: 15°20'48.98"S 54°54'46.91"W; e vazão máxima de captação de 427,92 m<sup>3</sup>/h (0,11886 m<sup>3</sup>/s ou 118,86 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02, em anexo, atendendo a um pivô central de 260 ha.

III - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de julho de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 743 de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 03/09/2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01

Captação 01: Rio das Mortes – pivô central 01

Coordenadas Geográficas – 15°20'42,29"S 54°55'33,63"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11886	12	4
Fevereiro	0,11886	12	4
Março	0,11886	12	4
Abril	0,11886	13	15
Maiο	0,11886	16	22
Junho	0,11886	12	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11886	14	30
Agosto	0,11886	18	28
Setembro	0,11886	14	30
Outubro	0,11886	13	21
Novembro	0,11886	7	11
Dezembro	0,11886	3	10

Tabela 02

Captação 02: Rio das Mortes – pivô central 02 e 03

Coordenadas Geográficas – 15°20'48,98"S 54°54'46,91"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11886	4	12
Fevereiro	0,11886	4	12
Março	0,11886	4	12
Abril	0,11886	13	14
Maiο	0,11886	16	22
Junho	0,11886	12	28

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11886	14	30
Agosto	0,11886	18	28
Setembro	0,11886	14	30
Outubro	0,11886	13	21
Novembro	0,11886	7	11
Dezembro	0,11886	3	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023  
as 11:28:35.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **D4HIK4489** e o código CRC **AE461354**.

---